

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

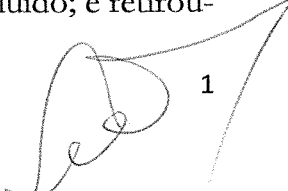
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE ABRIL DE 2023 (TURNO MATUTINO)

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às **10:17**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente no Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **30ª (trigésima) Sessão Ordinária, de 26 de abril de 2023, realizada no turno matutino.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo precisaria se retirar da sessão às 11:30 (registre-se que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo participou da apreciação dos quatro primeiros processos apregoados na sessão: ouviu a leitura do relatório e as sustentações orais no 4º processo da pauta; julgou o 1º e o 2º processo da pauta, de sua relatoria; proferiu voto-vista no 5º, que teve julgamento concluído; e retirou-



1

se da sessão). Então, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente conclamou os eminentes Pares a julgarem o que fosse possível até meio-dia, mesmo porque haveria outra sessão plenária às 17 horas da presente data. Também frisou que as prestações de contas precisavam ser julgadas, por causa dos candidatos eleitos na condição de suplentes, que eventualmente precisam dos diplomas. Após cumprimentar os eminentes Pares, os Secretários e o Procurador Regional Eleitoral, e registrar as presenças já descritas, o Desembargador Itaney Francisco Campos noticiou que havia inscrição para sustentação oral, pelo Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, OAB/GO nº 33.670, para o processo listado no número 4 da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. Trata-se do Recurso Eleitoral nº 0600837-15.2020.6.09.0044, em que o causídicoalaria pela recorrente Maria Aparecida dos Santos. Os julgamentos seriam iniciados pelo referido processo. Em relação ao terceiro processo da pauta, a Prestação de Contas Eleitorais nº 0602641-82.2022.6.09.0000, havia inscrição para sustentação oral pelo Doutor Lucas Gustavo Amorim - OAB/GO nº 51836, que não a confirmou, e não estava presente no Plenário nem no ambiente virtual da sessão, e a sustentação não ocorreu.

Assim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, deu início aos julgamentos com o anúncio dos dados do recurso relacionado no número 4 da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe - Recurso Eleitoral nº 0600837-15.2020.6.09.0044, com inscrição para sustentação oral, conforme segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600837-15.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: CARLOS ALVES DO EGITO

ELEICAO 2020 CARLOS ALVES DO EGITO VICE-PREFEITO

ADVOGADOS: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF 31583

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF 61528

RECORRENTES: ELEICAO 2020 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PREFEITO

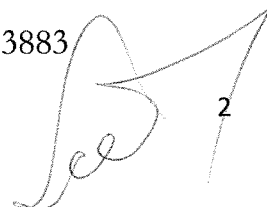
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 49177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883



DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome dos recorrentes Maria Aparecida dos Santos e Carlos Alves do Egito. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

Após, seguiu-se a ordem de julgamento dos processos conforme constavam da pauta.

2. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600285-70.2020.6.09.0102

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: ALTENIAS GONCALVES DE SOUSA

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

ELEICAO 2020 ALTENIAS GONCALVES DE SOUSA VICE-PREFEITO

ELEICAO 2020 EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO PREFEITO

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO -

OAB/GO 34516

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos das razões recursais, pugnando oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, mantendo a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas eleitorais de EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO, porém, reformando a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do repasse realizado ao Partido dos Trabalhadores (PT) para o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), com fundamento no § 9º do art. 17, e inciso II do art. 74, ambos da Resolução TSE 23.607/2019, nos termos do voto da Relatora.

3. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600054-67.2020.6.09.0094

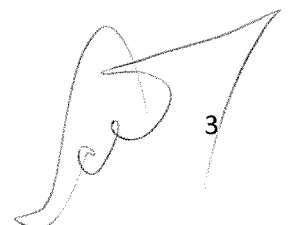
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: JADIR LOPES DE OLIVEIRA

KERLIS SOARES SILVA



3

ADVOGADOS: ADRIELY FURTADO MARINHO - OAB/GO 0023672
MAYONE FERREIRA DE SA - OAB/GO 37730

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos das razões recursais, pugnando oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo.
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO para manter a improcedência da Representação Eleitoral ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral em face de JADIR LOPES DE OLIVEIRA e KERLIS SOARES SILVA, nos termos do voto da Relatora.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602641-82.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTES: ELEICAO 2022 REBECA DE MATOS ROMERO
JORGE DEPUTADO FEDERAL

REBECA DE MATOS ROMERO JORGE

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pela desaprovação das contas de campanha de Rebeca de Matos Romero Jorge, com determinação de devolução de recursos ao Tesouro Nacional.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS as contas eleitorais de REBECA DE MATOS ROMERO JORGE, com determinação de recolhimento do valor de R\$ 762,84 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600178-07.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADOS: JORDENI ASSIS DA SILVA

MARIA ISaura LEMOS

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

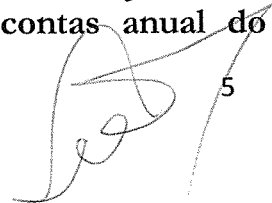
CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 49177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883

DECISÃO: Na sessão do dia 30/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer

escrito. A Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, proferiu voto no sentido de acolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral para **DESAPROVAR a PRESTAÇÃO de CONTAS ANUAL** apresentada pelo **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, referente ao exercício de 2020, nos termos do artigo 45, inciso III, da Resolução TSE 23.604/2019, determinando, ainda, que a agremiação requerente seja compelida a recolher a quantia de R\$16.113,54 (dezesesseis mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), acrescida de multa de 5% (cinco por cento), ao Tesouro Nacional, referentes aos recursos de origem não identificada. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/4/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto da Relatora, por considerar que houve a identificação da origem dos recursos provenientes da Direção Nacional, e julgar aprovadas com ressalvas a prestação de contas anual do Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil, referente ao exercício de 2020. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto proferido. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto divergente do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto-vista em que diverge em parte do voto da Relatora e acompanha o voto parcialmente divergente do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior também proferiu voto pela aprovação das contas com ressalvas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manteve o voto acompanhando a Relatora. Por conseguinte, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS a prestação de contas anual do**



5

Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil, referente ao exercício de 2020, nos termos do voto do Redator designado para o acórdão, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de desaprovar a prestação de contas anual do Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil, referente ao exercício de 2020, que foi acompanhado pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

6. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602171-51.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTES: ADRIANO ANTONIO AVELAR

ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADOS: ADRIANO ANTONIO AVELAR

ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Adriano Antônio Avelar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral para desaprovar as contas do candidato (agravado), com determinação de recolhimento de R\$ 691.357,27 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, e pelo desprovimento do agravo interno interposto pelo candidato Adriano Antônio Avelar. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com pertinência ao recurso interposto pelo candidato, o voto do Relator foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, a fim de reformar a decisão recorrida para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional apenas da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir

Teixeira Peres Júnior e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 17/4/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior manteve o posicionamento exarado no voto proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, igualmente, manteve o voto parcialmente divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

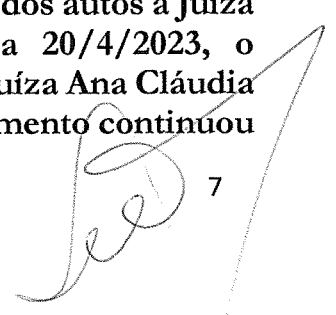
REQUERENTES: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou



suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

8. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0601032-41.2020.6.09.0095

ORIGEM: MATRINCHÃ – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ADELANDES RIBEIRO DE ARAUJO

BENTO LAFAYETTE SARAIVA BORGES

CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO

CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

ILSO MARCIANO DE MORAES

IRONE CLEMENTE BORGES

JOSE REGINALDO PACHECO GOMES

MARCIO JOSE ALVES PINTO

OSMIRA CARNEIRO DOS SANTOS ANDRADE

PAULO VIEIRA DA SILVA

ROSIMEIRE ANACLETO DA SILVA

SULEMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 24/4/2023, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral em nome da recorrente Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso criminal eleitoral. A Revisora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

9. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603463-71.2022.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: MARINHO CÂMARA CLEMENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 24/4/2023, O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela procedência dos pedidos iniciais, com condenação do representado em R\$ 15.000,00 por cada ilícito praticado, com a condenação em multa totalizando o valor de R\$ 30.000,00. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do representado Marinho Câmara Clemente de Oliveira. O Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar de perda superveniente do objeto e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos iniciais. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes.

10. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603545-05.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRENTE: EZIZIO ALVES BARBOSA

ADVOGADA: LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA - OAB/GO 48234

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento foi adiado pela Relatora.

11. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603629-06.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

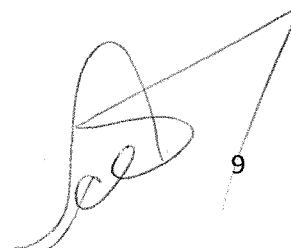
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: EZIZIO ALVES BARBOSA

ADVOGADA: LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA - OAB/GO 48234

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.



9

**12. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº
0601072-23.2020.6.09.0095**

ORIGEM: JUSSARA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

AGRAVANTES: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIALISTA
BRASILEIRO – PSB

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO -
PTC

DIRETORIO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
PSDB

IVANIA ALVES FERNANDES PESSOA

MARCELO XAVIER DE GODOI

PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL - OAB/GO 39826

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o
julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que no dia 11 de maio de 2023 será realizada a posse do Doutor José Mendonça Carvalho Neto como Juiz Membro substituto de Jurista II deste Tribunal, para que os eminentes integrantes da Corte tomem nota. Por fim, informou que às 17 horas da presente data haveria nova sessão plenária de julgamento, agradecendo a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **11:54** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 30ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 26 DE ABRIL DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE